



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
DIREÇÃO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE
DIVISÃO DE GESTÃO DE OBRAS DE ARTE

Empreitada nº146/DMMC/DIOA/DGOA/20 – “Reabilitação de muro de contenção na Rua Cidade de João Belo”

PROGRAMA PRELIMINAR

1. Objectivo da empreitada:

A presente empreitada tem como objectivo efectuar a reabilitação de muros de contenção na Rua Cidade de João Belo, freguesia dos Olivais, que se encontram em risco eminente de colapso, através da execução de pregagens, geodrenos e betão projetado armado.

2. Definição dos Trabalhos:

Os trabalhos previstos a efectuar no âmbito da empreitada, são os seguintes:

2.1 Projeto de execução de estabilização

O projecto de execução deverá ser elaborado nos termos da legislação em vigor, e cumprindo o disposto nos números 3,4 e 5 do artigo 43º do Código de Contratos Públicos e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho.

Do projeto deverá constar:

- Memória descritiva e justificativa da solução proposta
- Cálculos justificativos
- Mapas de medições e de quantidades de trabalhos, parciais e totais, e mapas de quantidades e garantias, de acordo com os modelos do caderno de encargos;
- Orçamento;
- Peças desenhadas contendo todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;

- Condições técnicas especiais, definindo as características dos materiais e os métodos construtivos;
- Planos de execução e de faseamento construtivo da obra;
- Programa de trabalhos;
- Descrição dos trabalhos preparatórios e/ou acessórios, tal como previsto no artigo 350º do Código dos Contratos Públicos;
- Plano de Segurança e Saúde (P.S.S.) – Fase de Projecto;

O Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projecto deverá ser elaborado de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, contendo as peças escritas e desenhadas do projecto, relevantes para a prevenção de riscos profissionais.

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (P.P.G.R.C.D);

Sem prejuízo dos conteúdos definidos na Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho, o plano deverá ainda dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 46/2008 de 11 de Março, Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, à Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março, à Portaria n.º 417/2008 de 11 de Junho e demais legislação em vigor. O presente plano deverá ter em conta os seguintes princípios:

O PPGRCD deve ser apresentado segundo o modelo sugerido no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente (APA),

http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Residuos/fluxresiduos/RCD/Documents/Modelo_PG_RCD.pdf;

Os resíduos produzidos deverão ser classificados de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março;

No PPGRCD, as estimativas das quantidades de resíduos produzidos, reciclados, reutilizados ou reutilizáveis terá que ser expresso em metros cúbicos (m³).

- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária, para o faseamento da obra, consequentes condicionamentos de tráfego e eventuais desvios provisórios de trânsito a adoptar, o qual deverá ser submetido, em devido tempo, à apreciação e aprovação da CML/DSRT;
- Plano de eventuais desvios de infra-estruturas, a incluir na empreitada;

Serão da responsabilidade do Prestador de Serviços a compatibilização e coordenação dos projectos relativos ao desvio de todos os serviços afectados e o estudo dos respectivos restabelecimentos, no âmbito do presente projecto.

- Relatórios de estudos realizados;
- O Projecto de Execução, bem como os estudos, relatórios ou planos a entregar, deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:
 - a) Declaração dos levantamentos e das análises de base e de campo;
 - b) Declaração dos estudos geológicos e geotécnicos;
 - c) Declaração dos estudos ambientais;
 - d) Declaração dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
 - e) Declaração de cumprimento do DL n.º 163/2006 (acessibilidades);
 - f) Declaração relativa a medidas anti-sísmicas;
 - g) Declaração de estudos de impacto social, económico ou cultural;
 - h) Termo de Responsabilidade dos autores, com menção ao cumprimento de toda a legislação aplicável e eventual descrição das normas técnicas ou regulamentos em vigor que não tenham sido observadas na elaboração dos mesmos, fundamentando as razões da sua não observância, nas exceções previstas na lei;
 - i) Certidão comprovativa da validade da inscrição na Ordem ou Associação Profissional;
 - j) Fotocópia do documento de identificação dos autores do projeto;
 - k) Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil dos autores do projecto;
 - l) Declaração e termo de responsabilidade do Coordenador de Projecto.

2.2 Estabilização dos muros de contenção

Os trabalhos de estabilização dos muros devem incluir:

- Montagem de estaleiro e colocação de vedação
- Retirada do gradeamento existente nos muros
- Proteção da calçada/pavimento existente
- Limpeza e picagem dos muros existentes
- Colocação dos alvos topográficos
- Execução de ensaios prévios a pregagens
- Execução das pregagens
- Execução dos geodrenos
- Retirada da calçada junto ao muro
- Execução de uma escavação junto ao muro com 50cm de profundidade
- Colocação da malha de aço sobre o muro, devendo a malha cobrir o topo do muro e cerca de 40cm do outro lado do muro
- Projecção do betão com 10cm de espessura
- Projecção de argamassa com aditivo colorante numa espessura de 2cm
- Colocação de uma caleira junto à base do muro
- Recolocação da calçada junto ao muro
- Recolocação do gradeamento no topo dos muros
- Retirada da proteção do pavimento
- Limpeza do local da obra
- Desmontagem de estaleiro
- Retirada da vedação

Estão incluídos no preço todos os materiais e trabalhos necessários à reabilitação dos muros de contenção, nomeadamente montagem e desmontagem do estaleiro, demolições, mobilização de meios elevatórios necessários, desvios de trânsito, sinalização e policiamento.

3. Condicionamentos:

Compete ao empreiteiro e constitui seu encargo, a sinalização e segurança das zonas dos trabalhos, de forma permanente e adequada para que se evitem acidentes, avarias ou prejuízos, sendo sempre da sua responsabilidade os que ocorram na sequência da execução dos trabalhos e da sua deficiente sinalização.

O adjudicatário deverá, a seu encargo, proceder à execução de um Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária, para o faseamento da obra, consequentes condicionamentos de tráfego e

eventuais desvios provisórios de trânsito a adoptar, o qual deverá ser submetido, em devido tempo, à apreciação e aprovação da CML/DSRT.

Este plano de sinalização deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento de Sinalização de Carácter Temporário de Obras e Obstáculos na Via Pública, aprovado pelo Decreto Regulamentar N.º 22-A/98, de 1 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar N.º 41/2002, de 20 de Agosto, e pelo Decreto Regulamentar N.º 13/2003, de 26 de Junho.

O plano de sinalização será submetido com a devida antecedência, no mínimo de 6 dias úteis, à apreciação e aprovação do Departamento de Tráfego da Câmara Municipal de Lisboa.

A programação dos trabalhos terá que ser aprovada pela Fiscalização do Dono de Obra e sempre que se verificarem quaisquer alterações, estas deverão ser previamente comunicadas à mesma.

Deve também considerar-se incluída a reposição das condições iniciais nos locais sujeitos a intervenções.

Constitui encargo do empreiteiro o fornecimento de energia e água.

4. Estimativa de custo:

A obra foi estimada em 272.715,85 € (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA.

5. Prazo de execução dos trabalhos:

O prazo de execução é de 90 dias.

- Projeto – 20 dias, a contar da data de consignação;
- Execução da Obra – 70 dias.

Lisboa, 05 de março de 2020.



Teresa Garcia Vieira

ANEXOS:

Modelos dos Mapas de medições e de quantidades de trabalhos, parciais e totais, e mapas de quantidades e garantias

Minutas das Declarações:

Declaração dos levantamentos e das análises de base e de campo;

-

Declaração dos estudos geológicos e geotécnicos;
Declaração dos estudos ambientais;
Declaração dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
Declaração de cumprimento do DL n.º 163/2006 (acessibilidades);
Declaração relativa a medidas anti-sísmicas;
Declaração de estudos de impacto social, económico ou cultural;
Termo de Responsabilidade do autor do projeto;
Termo de responsabilidade do Coordenador de Projecto.